

LEI Nº 1.955, DE 21 DE MAIO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais, para os fins que menciona

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às seguintes dotações:

02.10.02.17.512.1701.2.018-449051	Obras e instalações.....	R\$200.000,00
02.10.02.15.451.2601.2.067-449051	Obras e Instalações.....	R\$140.000,00
02.03.01.04.122.0402.2.008-449052	Equip. e Material Permanente.....	R\$60.000,00
Total		R\$400.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), provenientes de operações de crédito, não constantes do orçamento vigente, com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, autorizadas pela Lei nº 1.897, de 04 de junho de 2002, abaixo discriminadas:

21.14.03.00	Operações de Crédito para Programas de Saneamento Básico e Ambiental.....	R\$200.000,00
21.14.99.01	Operações de crédito para Programas de Infra-estrutura Urbana.....	R\$140.000,00
21.14.99.02	Operações de Crédito para Programa de Fortalecimento Institucional.....	R\$60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 21 de maio de 2004.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº _____, de
____/____/____ foi publicada na data
de ____/____/____.*

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria